

## Bom Princípio



### **LEI ORDINARIA nº 3295/2026 de 28 de Abril de 2026** (Mural 28/04/2026)

[Ver Texto Compilado](#)

[Ver Texto Original](#)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCÍPIO.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, firmar parceria na Modalidade de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos das Pequenas Vozes de Bom Princípio – CNPJ nº 20.608.251/0001-60, destinado a promover o “1º Festival infanto-juvenil das Pequenas Vozes de Bom Princípio.

**§ 1º** O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

**§ 2º** Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

**Art. 2º** A participação financeira do Município, será limitada em R\$5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos de condições constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado

**Parágrafo único.** O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de abril de 2026 a julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

**Art. 3º** A falta de prestação de contas suspenderá os recursos financeiros referidos no art. 2º e a celebração de novas parcerias até a regularização da prestação de contas pendente.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2520 - Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4509)

STN 500 CO 0 Recurso Livre 0001

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Werner Vinícius Ledur

Secretário Municipal da Administração e Finanças e Assuntos Jurídicos

Este texto não substitui o publicado no Mural 28/04/2026

Continue Conectado

